



TÁXI AÉREO FOI ASSINADA A CONVENÇÃO COLETIVA

Após várias rodadas de negociação, marcadas pela intransigência patronal em reconhecer o valor dos empregados nas empresas de táxi aéreo, o SAESP, por meio de assembleias especificamente convocadas para avaliar a situação, obteve autorização para assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014.

O SAESP buscou de todas as formas a conquista de melhores salários e condições de trabalho para os aeroviários das empresas de táxi aéreo, ressaltando, como exemplo, a paralisação ocorrida na Líder; que foi determinante para que houvesse alguns avanços na Convenção Coletiva, como o reajuste de 7% sobre os pisos salariais e seguro de vida, e 19% no vale refeição. Outra conquista foi o aumento do teto estabelecido para os empregados terem direito à cesta básica que aumentou 44,8%, passando de R\$ 2.500,00 para R\$ 3.620,00. Com isso, um número maior de trabalhadores terá direito ao benefício.

REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos aeroviários, em vigor em 30 de novembro de 2013, serão corrigidos respeitados os limites salariais, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	PARA SALÁRIOS ATÉ R\$ 5.000,00	PARA SALÁRIOS ACIMA DE R\$ 5.000,00
De dezembro/13 a junho/14	2,35% sobre o salário de novembro/2013	Valor fixo R\$ 117,50
De julho/14 a novembro/14	5,58% sobre o salário de novembro/2013	Valor fixo R\$ 279,00

***Os reajustes salariais, previstos acima, não são cumulativos e incidirão, sempre, sobre os salários de novembro de 2013.**

Como compensação das diferenças salariais relativas ao período de dezembro de 2013 a junho de 2014, os aeroviários ativos no mês de julho/2014 terão direito a um Abono Salarial correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago, em uma única parcela, juntamente com o salário de julho de 2014.

Haverá compensação, pelas empresas, de todas as antecipações salariais concedidas no período de 1º de dezembro de 2013 até a data da assinatura da presente Convenção; excetuando-se os aumentos reais de salário concedidos por merecimento, por acordo individual ou por motivo de promoção do aeroviário, durante o período de 1º de dezembro de 2012 até 30 de novembro de 2013.

Contate-nos:

São Paulo: (11) 5536-4678 / 80
Colônia: (13) 3494-2741

E-mail: info@aerosp.org.br

Site: www.aerosp.org.br

FILIE-SE AO
SINDICATO. JUNTOS,
SOMOS MAIS FORTES!



PISOS SALARIAIS

Com reajuste de 7%, a partir de 1º de dezembro de 2013, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais:

Mensageiros, contínuos, "Office boys" e assemelhados	R\$ 764,83
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 779,25
Despachante	R\$ 808,12
Auxiliar de Manutenção de Aeronaves	R\$ 924,67
Mecânico de Manutenção de Aeronaves	R\$ 1.390,57

SEGURO

A partir de 1º de dezembro de 2013, as empresas instituirão um Seguro de Vida em benefício de seus empregados-aeroviários, sem ônus para os mesmos, no valor de R\$ 8.334,10 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), cobrindo morte e invalidez permanente.

VALE REFEIÇÃO

Ressalvadas as condições mais favoráveis a partir de 1º de julho de 2014, as empresas fornecerão um (1) vale refeição no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para todos os aeroviários com jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas.

CESTA BÁSICA

Para aqueles aeroviários com salário mensal igual ou inferior a R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), as empresas concederão, a partir de 01 de julho de 2014, uma cesta básica, na forma de vale-alimentação, no valor mínimo de R\$ 172,53 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por mês.

GARANTIA À GESTANTE

A aeroviária que retornar ao serviço em decorrência do término da licença maternidade não poderá ser dispensada, salvo por justa causa, até o 258º (ducentésimo quinquagésimo oitavo) dia, contado a partir do parto, a menos que lhe sejam pagos os salários correspondentes a esses dias.

A empregada gestante terá direito à garantia de emprego desde a confirmação da gravidez, na forma da letra b), do inciso II, do art. 10º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, sendo que o período de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias contados a partir do parto configura acréscimo de 108 dias à garantia de constitucional de 5 meses após o parto.

A consulta ao texto completo da Convenção Coletiva de Trabalho poderá ser feita no site do Sindicato:

www.aerosp.org.br



O AEROVIÁRIO

É um informativo editado pelo Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo (SAESP).
Edição finalizada em 17/07/2014
Presidente: Reginaldo Alves de Souza - Diretor de Imprensa: Carlos Eduardo Ângelo
E-mail: info@erosp.org.br - Site: www.aerosp.org.br

